



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

REQ. Nº. 1065/2024.

A Vereadora infra-assinada, com base nos arts. 3º e 4º, da Lei Municipal nº 2.200, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o subsídio dos Vereadores do Município de Conceição do Castelo-ES, para vigor na legislatura de 2021/2024 e dá outras providências, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUER**, que seja justificada minha ausência na Sessão Ordinária a ser realizada no dia 28 de maio de 2024 e na reunião das Comissões Permanentes a ser realizada no dia 29 de maio de 2024, tendo em vista que nestes dias necessito de afastamento para cuidados médicos, conforme atestado médico em anexo.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Conceição do Castelo-ES, em 27 de maio de 2024.

ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ

Vereadora da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

Processo: 9392/2024

Tipo: Requerimento: 9/2024

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 28/05/2024 09:57:40

Procedência: Andreia Dalbó

Assunto: Requer que seja justificada ausência na Sessão Ordinária do dia 28 de maio de 2024 e na reunião das Comissões Permanentes realizada no dia 29 de maio de 2024.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003500390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

SUS

ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Secretaria Municipal de Saúde

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE Andruia de Andrade

Wálbio

NECESSITA DE (03) Três DIAS DE AFASTAMENTO DO
(POR EXTENSO)

TRABALHO A PARTIR DESTA DATA.

J 18

UNIDADE DE SAÚDE

LOCAL

27/05/24

DATA

ASSINATURA MÉDICO / ODONTÓLOGO

Dra. Juliana Lacerda
Médica
CRM-ES 14704

NOTA: ESTE ATESTADO É VÁLIDO PARA FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 27 DA CLPS, APROVADO PELO DECRETO Nº 839.312 DE 23/01/1984. E SERÁ EXPEDIDO PARA JUSTIFICATIVA DE 01 A 15 DIAS DE AFASTAMENTO DE TRABALHO.

